



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 91/2023

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, SUBSTITUÍDO PELO ALVARÁ NÚMERO SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. -----

----- HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 3/1986, substituído pelo alvará n.º 7/1994, concedido à empresa Sociedade Vinícola das Beatas sito na Zona do Antigo Campo de Aviação, em Bragança inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Sé sob o artigo matricial n.º 455 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 34386 e respetivos aditamentos, cujo requerente é JOSÉ BERNARDO MARTINS ALVES, contribuinte n.º 219024251, proprietário do lote 16, no sentido de alterar a cláusula “SÉTIMA” do ponto “SETE”, e o ponto “OITO”, *passando a constar:* -----

----- “SETE – A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições: -----
(...)

SÉTIMA – Nos lotes um a quinze e dezassete a sessenta e um poderão ser construídas moradias isoladas, compostas de rés do chão e primeiro andar, unifamiliares com a área coberta de cento e vinte metros quadrados (dez vezes doze). -----

----- A construção de caves ou sótãos, dependem da sua aprovação na fase de licenciamento aos projetos respetivos. -----

----- As garagens deverão obrigatoriamente ser integradas na construção. -----
(...)

----- No lote dezasseis, poderá ser construída moradia isolada, composta de rés do chão e andar, com área de implantação de 259,56m² e área de construção bruta de 438,25m², devendo o polígono de implantação estar de acordo com a planta anexa.” -----

----- “OITO – Designação dos lotes, áreas e confrontações: -----
(...)

- LOTE DEZASSEIS – Com a área de setecentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dezassete, Sul lote quinze, catorze e treze, Nascente com lote vinte e seis e Poente Rua Pública;” -----

1

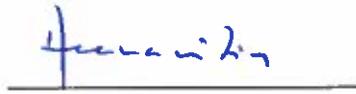
----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do Edital no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local.

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 30 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,



Hernâni Dinis Venâncio Dias

CERTIDÃO

----- , Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município.

----- Bragança e Paços do Município, ____ de _____ de 2023.

O Fiscal,